



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE
Comissão de Direitos Humanos, Defesa da Criança e do Adolescente,
do Consumidor, do Contribuinte e do Apoio Comunitário

PARECER N.º /2008

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei proposto pelo vereador Luis Eustáquio o qual pretende tornar obrigatória a afixação de aviso contendo informações sobre a indenização paga, a título de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais, prevista na Lei Federal n.º 6.194, de 19 de dezembro de 1974 em estabelecimentos como funerárias, cemitérios, IML dentre outros.

A seguir, passaremos à análise da legislação aplicável ao caso, para que possamos emitir opinativos acerca da viabilidade de aprovação do projeto em comento.

DISPOSITIVO

É louvável a iniciativa do vereador preocupado com a divulgação dos direitos das pessoas envolvidas em acidentes de trânsito e/ou seus parentes junto ao DPVAT.

Todavia, cumpre esclarecer que já existe a Lei Municipal nº 17.087/05 no mesmo sentido, publicada no Diário Oficial em 19/04/2005, oriunda do projeto de lei de autoria do vereador Henrique Leite. Assim fica prejudicada a análise do mérito.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que do ponto de vista legal, com fulcro nas razões alhures declinadas, opinamos pela **REJEIÇÃO** do projeto nº 22/2008.

É o parecer.
Salvo melhor juízo.

Câmara Municipal do Recife, em de outubro de 2008.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE
Comissão de Direitos Humanos, Defesa da Criança e do Adolescente,
do Consumidor, do Contribuinte e do Apoio Comunitário

PRISCILA KRAUSE

Presidente

Relator

JOSÉ ANTONIO

Vice-Presidente

MARCOS MENEZES

Membro Efetivo

GILVAN CAVALCANTI

Membro Suplente

MOZART SALES

Membro Suplente